

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

RO
(8) N°JISS 23 12H - D9 = 2013
Franci eller

LEI Nº1807/2013

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDEIRO A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRANO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º. Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos Municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Santa Maria Madalena, São Sebastiao do Alto, Sumidouro e Trajano de Moraes, que constituem o Consórcio Intermunicipal Serrano de Saúde, denominado CISS, como Associação Pública, com personalidade jurídica pública de direito público e natureza autárquica.
- Art. 2°. O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta Lei, na forma do instrumento em anexo.
- Art. 3°. O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISS definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.
- Art. 4°. O Município deverá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISS.
- Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias necessárias para coibir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.529/2010.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2013.

SALOMÃO LEMOS GONÇALVES

Prefeito